



NOTA OFICIAL Nº 01/2026

SEÇÃO 1 | PRESIDÊNCIA NÃO HÁ.

SEÇÃO 2 | DEPARTAMENTO TÉCNICO

1. ALVARÁ DE CORRIDAS DE RUA - "PERMIT"

Comunica-se, abaixo, para efeito de transparência à Comunidade do Atletismo Acreano, regramento estadual complementar para a emissão dos alvarás de corrida de rua no exercício de 2026, no âmbito do Estado do Acre, com efeito retroativo ao dia 1º de janeiro de 2026.

- 1.1. Todos os pedidos deverão ser feitos com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência à data de realização do evento, por meio de ofício em papel timbrado assinado pela pessoa física responsável pela organização do evento, constando informações sobre a competição, a saber: Cidade, Endereço da Largada e Chegada; Horário da Largada; Horário do Término do Evento; Regulamento Geral da Prova - incluindo a premiação do evento; Cópia dos pedidos de autorização do uso da via, com parecer favorável, e omitido pelo Órgão de Trânsito; Nome e Telefone do responsável pelo evento; **cartão CNPJ do Organizador, constando, obrigatoriamente, o CNAE 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos;**
- 1.2. Todos os eventos devem, **obrigatoriamente**, ser solicitados e organizados por Pessoa Jurídica que detenha, em seu Cartão de CNPJ da Receita Federal, o **CNAE 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos**; eventos solicitados por grupos de corrida, ou em parceria com estes, não serão liberados pelo Departamento Técnico, sem anuência da Presidência, ouvido o Conselho de Administração;
- 1.3. Os pedidos devem ser formulados pelo Organizador por meio do e-mail ac@cbat.org.br, e o "assunto" do e-mail deve ser "Solicitação de Corrida de Rua - **NOME DO EVENTO**";
- 1.4. Em todas as competições, por determinação do Conselho de Administração, o Organizador/Pessoa Jurídica deverá custear as seguintes despesas, conforme Regimento de Taxas da FACAt, vigente no dia do pedido do evento, e disponível na página Governança > [Regimentos](#).

O documento com a assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto nº 10.543, de 13/11/50 (alterado pelo Decreto nº 10.900/2021).

FEDERAÇÃO ACREANA DE ATLETISMO

CNPJ: 63.593.362/0001-53

Rua Cel. João Donato, nº 147 - Parque da Maternidade - Setor A

CEP: 69.900-345 | Rio Branco - Acre

Fone: (68) 3223-8151 / 9 9236-2161 | Fax: 3223-4551

Site: www.atletismoacreano.org | E-mail: ac@cbat.org.br



- 1.5. Ao solicitar a liberação do evento, o Promotor deverá informar, no corpo do Ofício citado no item 1.1., se já detém resposta positiva prévia para a data do evento e horário junto ao Departamento Estadual de Trânsito (Detran), e, nos Municípios, dos respectivos órgãos municipais de trânsito, por exemplo, a RBTRANS, em Rio Branco; e independente do Município, caso o percurso proposto utilize vias da União, como rodovias federais, é necessário enviar autorização da Polícia Rodoviária Federal (PRF).
- 1.6. A FACAt se reservará ao direito de analisar, caso a caso, a possibilidade de autorizar mais de um evento por período do dia, limitando, por regra, a até dois eventos/dia, em horários/turnos diferentes: manhã, tarde e noite. Ou seja, não serão liberados, *por regra*, dois eventos no mesmo horário ou período do dia, na mesma cidade.
- 1.7. Caberá ao Organizador garantir que o evento contará com **ambulância** no mínimo tipo B, com paramédicos e cilindros de oxigênio gasoso medicinal, do início ao término do evento, incluindo a área de concentração, antes do evento e, ainda, durante o decorrer da prova, com condições de comunicação para socorro dos participantes. **Sem isso**, o Delegado de Corrida de Rua designado a acompanhar a competição poderá desautorizar o início da prova, com pedido de providência em face dos Organizadores.
 - 1.7.1. Preventivamente, a FACAt poderá promover, na forma de seu Estatuto Social e da Lei vigente, por meio de decisão administrativa, a suspensão das autorizações de eventos por parte da Pessoa Jurídica que desobedece a presente Nota Oficial e suas bases, bem como adotará as medidas necessárias junto às esferas competentes, visando a responsabilização do Organizador Pessoa Física referenciado, e da organizadora Pessoa Jurídica, na forma que a Lei prevê.
- 1.8. O pagamento das taxas relativas deverá ser realizado em nome da Federação Acreana de Atletismo, conforme dados bancários abaixo. Ao confirmar o pagamento, a Diretoria Executiva da FACAt emitirá, tão logo solicitado, o recibo de quitação da taxa administrativa, nominal ao solicitante. Não haverá emissão de Nota Fiscal pelo pagamento, uma vez que não se trata de serviço, mas de taxa.

DADOS PARA PAGAMENTO:

RAZÃO SOCIAL: Federação Acreana de Atletismo

CNPJ: 63.593.362/0001-53

BANCO: 290 - PagSeguro Internet S/A

AGÊNCIA: 0001 | **CONTA CORRENTE:** 29173889-6

Chave PIX - E-mail: ac@cbat.org.br

- 1.9. Informamos que para eventos em cidades cuja distância ultrapasse os 150 quilômetros a partir da cidade-sede da FACAt, neste caso Rio Branco, nos termos de Resolução do Conselho de Administração, serão feitas as cobranças devidas ao deslocamento, hospedagem e alimentação, conforme Política de Eventos da FACAt, disponível em nosso

O documento com a assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto nº 10.543, de 13/11/50 (alterado pelo Decreto nº 10.900/2021).

FEDERAÇÃO ACREANA DE ATLETISMO

CNPJ: 63.593.362/0001-53

Rua Cel. João Donato, nº 147 - Parque da Maternidade - Setor A

CEP: 69.900-345 | Rio Branco - Acre

Fone: (68) 3223-8151 / 9 9236-2161 | Fax: 3223-4551

Site: www.atletismoacreano.org | E-mail: ac@cbat.org.br

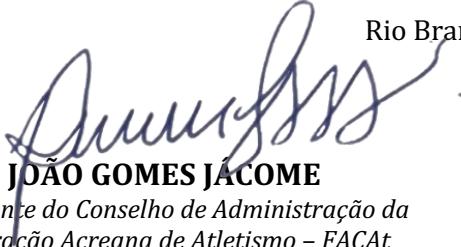


sítio eletrônico. Não serão cobradas dos Organizadores valores relativos às diárias de deslocamento.

- 1.10. Se o Organizador solicitante do *Permit* optar por custear diretamente as referidas despesas de alimentação hospedagem e translado, o valor respectivo *não será* pago à FACAT, devendo o próprio Organizador informar, oficialmente, que garantirá o custeio das referidas. O deslocamento para o Município deverá ocorrer conforme acordado entre Organizador e Departamento Técnico, garantindo antecedência para o acompanhamento, por parte da FACAt, da mobilização logística do evento, e organização da área de competição. É necessário manter um veículo automotor, tipo passeio, sem motorista, à disposição da equipe, para os deslocamentos necessários à equipe de acompanhamento do evento.
- 1.11. Informações assessorias poderão ser publicadas, tempestivamente, por meio de Nota Oficial, no sítio eletrônico da FACAt.

SEÇÃO 3 | ADMINISTRAÇÃO **NÃO HÁ.**

Rio Branco, 13 de janeiro de 2026.


JOÃO GOMES JÁCOME

*Presidente do Conselho de Administração da
Federação Acreana de Atletismo – FACAT*

O documento com a assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto nº 10.543, de 13/11/50 (alterado pelo Decreto nº 10.900/2021).

FEDERAÇÃO ACREANA DE ATLETISMO

CNPJ: 63.593.362/0001-53

Rua Cel. João Donato, nº 147 - Parque da Maternidade - Setor A

CEP: 69.900-345 | Rio Branco - Acre

Fone: (68) 3223-8151 / 9 9236-2161 | Fax: 3223-4551

Site: www.atletismoacreano.org | E-mail: ac@cbat.org.br

